Resolução nº : 950/2001
Protocolo nº : 402326/00
Origem : CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES
Interessado : CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 1.366,91 (um mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA